



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 63.453

PROJETO DE LEI Nº 11.006, de autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, que exige calibração de instrumentos médicos de medição nos estabelecimentos que especifica.

PARECER Nº 1.646

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador José Carlos Ferreira Dias, que exige calibração de instrumentos médicos de medição nos estabelecimentos que especifica.

Sob o aspecto formal, não se pode negar que a Casa, tradicionalmente, em seus pareceres, vem se respaldando na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, de forma a considerar inconstitucionais e ilegais projetos da temática abordada pela presente propositura.

Há, no entanto, determinantes que devem ser observadas, e a preocupação do nobre vereador se apresenta sensata e equilibrada, ainda que possa, de forma implícita, alcançar âmbito de atuação do Executivo. Através da análise do art. 13, I c/c o art. 45 da Lei Orgânica do Município, entendemos que a iniciativa merece ser debatida nesta Casa de Leis.

Com estas ponderações, julgamos justificada a tramitação do presente projeto de lei e, assim, face ao exposto, votamos favorável à idéia nele defendida.

É o parecer.

Sala das Comissões, 03.11.2011.

APROVADO
OB / M / M


ANA TONELLI
Presidente

PAULO SERGIO MARTINS

pr




FERNANDO BARDI
Presidente e Relator


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"


ROBERTO CONDE ANDRADE